

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 707/2023

AUTORES:DEPUTADO BATATINHA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE BENEFICENTE ANJO DA GUARDA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 707/2023

Concede o título de utilidade pública a Entidade Beneficente Anjo da Guarda, com sede no Município de Cascavel.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Entidade Beneficente Anjo da Guarda, com sede no Município de Cascavel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

22 de agosto de 2023.

BATATINHA
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A Entidade Beneficente Anjo da Guarda, entidade sem fins lucrativos, com sede no município de Cascavel, solicita desta Casa Legislativa a aprovação do Título de Utilidade Pública com o objetivo de firmar convênios e receber recursos públicos desde que devidamente habilitada.

Tem como objetivo a entidade estabelecer projetos que visam ao atendimento de crianças de 02 a 04 anos, em período integral promovendo o bem-estar das crianças em atendimento.

Com o Título de utilidade pública municipal através da Lei nº 5.681, de 09 de dezembro de 2010, já está bem atuante atendendo aos munícipes de Cascavel.

Sendo assim, pedimos aos nossos pares nesta Casa de Leis que aprovem esta importante propositura de incentivo a comunidade de Cascavel.



DEPUTADO BATATINHA

Documento assinado eletronicamente em 23/08/2023, às 08:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **707** e o
código CRC **1E6A9C2E7F3F6CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 347/2023

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela ENTIDADE BENEFICENTE ANJO DA GUARDA, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.204.943/0001-52, com sede na Rua Publio Pimentel, nº 2802, Bairro Santa Cruz, município de Cascavel – CEP 85.806-125, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 22 de agosto de 2023.

Batatinha

Deputado Estadual



DEPUTADO BATATINHA

Documento assinado eletronicamente em 23/08/2023, às 08:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **347** e o código CRC **1E6A9B2B7B9F1DF**

ESTATUTO SOCIAL

I - DENOMINAÇÃO, PRAZO, FINALIDADE, SEDE E FORO:

Art. 1º - A ENTIDADE BENEFICENTE ANJO DA GUARDA, entidade civil, sem fins lucrativos com sede à Rua Publio Pimentel, 2902, Bairro Santa Cruz, CEP: 8586-125, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com prazo de duração INDETERMINADO, tem por objetivo e finalidades:

- Atender crianças carentes, de 0 à 06 anos, por período integral, proporcionando-lhes 04 (quatro) refeições diárias, educando e cuidando zelando para o seu bem-estar, no horário das 07 às 18 horas;
- Atender crianças portadoras de necessidades especiais, dentro das condições que a instituição pode oferecer.
- O desenvolvimento integral de criança em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
- Proporcionando-lhes condições adequadas para promover o bem-estar da criança: seu desenvolvimento físico, motor, intelectual, emocional, moral e social, ampliando suas experiências e estimulando o interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade;
- Compete aos dirigentes da creche comunicarem ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo as crianças sob sua responsabilidade, nos termos do art. 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069, de 13/07/90;
- É dever dos dirigentes reter a criança quando o pai ou responsável estiver alcoolizado ou drogado nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 70 - Lei 8.069, de 13/07/90;

II - DO QUADRO SOCIAL:

Art. 2º - No quadro social, serão admitidos:

- a) As pessoas físicas ou jurídicas;
- b) As entidades civis;
- c) Serão admitidos como associados da entidade, todas as pessoas que, indicadas pelo menos por um dos associados, sejam aprovados pela diretoria;

Silvino de Santa Cruz Silva.
Maria S. e. Lozeretti

III - DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS E SUAS CONTRIBUIÇÕES:

Art. 3º - Os associados são classificados em:

- a) Fundadores: aqueles que participaram da fundação da entidade ou concorreram para esse fim;
- b) Beneméritos: aqueles que prestarem relevantes serviços à entidade;
- c) Colaboradores: aqueles que prestarem serviços, regular ou esporadicamente a entidade ou colaborem para realização dos seus objetivos, a título gratuito;
- d) Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas por seus representantes que proponham a colaborar com a entidade, contribuindo regularmente, pagando mensalidade ou contribuindo financeiramente ou contribuindo laborativamente, ajudando de qualquer forma para manter as necessidades da entidade;
- e) Membros da diretoria e da equipe técnica administrativa da entidade;

IV - DIREITOS, DEVERES E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS:

Art. 4º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Tomar partes nas Assembléias Gerais;
- c) Propor, discutir e defender qualquer medida ou matéria de interesse da entidade;
- d) Participar das atividades sociais;
- e) Solicitar esclarecimentos dos dirigentes quando os atos e resoluções da Diretoria da entidade lhes parecerem desviar-se das finalidades desse Estatuto.

Art. 5º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimento interno;
- b) Acatar as decisões da diretoria;
- c) Prestigiar a entidade, respeitar o presente Estatuto e decisões da diretoria e zelando pelo bom nome da entidade;
- d) Cooperar no seu engrandecimento e colaborar com os objetivos da entidade de forma voluntária e gratuita, sendo vedado receber vantagens, lucros dividendos ou bonificações;
- e) Contribuir com os eventos e promoções da entidade, através de recolhimento de doações, ajuda financeira ou laborativa;
- f) Propor admissão de novos associados;
- g) Participar das reuniões e Assembléia Geral;

Silvana da Santos Lima Silva.
Maria F. C. Lagaretti

[Assinatura]

Parágrafo primeiro: DA EXCLUSÃO: Serão excluídos da entidade, aqueles que descumprirem as regras estatutárias ou praticarem atos incompatíveis, por decisão da diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: Os associados não respondem, solidariamente, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade, respondendo por estes, o Patrimônio da entidade;

Parágrafo terceiro: DA DEMISSÃO VOLUNTÁRIA: O associado que decidir se retirar da entidade por vontade própria, deverá apresentar o pedido de demissão por escrito ao presidente da entidade.

V - DA CONSTITUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE:

Art. 6º:

- A entidade será composta por uma Diretoria, com os seguintes membros: presidente, vice-presidente, secretária, vice-secretário, tesoureiro, vice-tesoureiro, diretora e conselho fiscal.
- A entidade será administrada pela diretoria, com colaboração dos demais membros e fiscalização do Conselho Fiscal;
- O Conselho Fiscal, será composto por três membros efetivos e três membros suplentes, que pela ordem, substituirão os titulares, nas suas faltas ou impedimentos legais.

Parágrafo primeiro: O mandato da Diretoria, bem como, da diretora e do Conselho Fiscal, terá duração de 02 (dois) anos, sendo que, os membros serão eleitos entre associados quites com suas obrigações sociais em Assembléia Geral Ordinária que será realizada a cada dois anos, na segunda quinzena de março.

Parágrafo segundo: Em caso de vacância de um cargo da Diretoria, este será preenchido pelo seu substituto previsto no presente estatuto, cabendo a Diretoria a escolha do membro que completará o quadro diretor entre os associados quites com suas obrigações sociais.

Art. 7º - Compete a cada membro da diretoria, segundo a sua função, o seguinte:

1 - Ao presidente:

- Representar a entidade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, individualmente ou junto com a diretora executiva;
- Presidir as reuniões da diretoria e as Assembléias Gerais;
- Assinar documentos, especialmente os que importem em responsabilidade pecuniária;

Silvano dos Santos Lima Silva
Márcia S. C. Bozareth



- d) Abrir e movimentar as contas bancárias, conjunta com a diretora e obrigatoriamente, com o tesoureiro;
- e) Designar os chefes de departamento, comissões ou entidades filiadas, sempre em consonância com a Diretoria;
- f) Convocar as reuniões de diretoria e as Assembléias previstas no presente Estatuto;
- g) Outras atividades pertinentes ao cargo.

2 – Ao Vice-presidente:

- a) Substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

3 – Ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias, lavrando as respectivas atas;
- b) Organizar e manter os arquivos da entidade em ordem;
- c) Receber e expedir correspondências;
- d) Ter sob sua responsabilidade os papéis, documentos da entidade;
- e) Outras funções correlatas.

4 – Ao Vice-secretário:

- a) Substituir o secretário nas suas ausências e impedimentos.

5 – Ao Tesoureiro:

- a) Organizar e guardar os papéis e valores patrimoniais e financeiros da entidade;
- b) Receber e dar quitação, pagar os débitos da entidade;
- c) Organizar e manter em ordem o livro caixa da entidade;
- d) Elaborar o orçamento, cumpri-lo, bem como apresentar os balancetes, mensais e anualmente, demonstrativos das entradas de caixa, débitos e créditos, segundo as normas contábeis;
- e) Prestar contas à Diretoria sempre que necessário;
- f) Abrir e movimentar contas bancárias da entidade conjunta com a diretora e obrigatoriamente com o presidente;
- g) Representar a entidade naquilo que lhe compete, juntamente com o presidente;
- h) Outras funções atinentes.

6 – Ao Vice-tesoureiro:

- a) Substituir o tesoureiro em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no cumprimento das suas funções;

7 – A Diretora:

- a) Representar a entidade, ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, na ausência do presidente e do vice presidente e representar a entidade sempre quando a questão for pertinente a administração, individualmente ou junto com o presidente;

Silvina dos Santos Lima Silva
Maria F. e. Toyarelli



- b) Assinar documentos, especialmente os que importem em responsabilidade pecuniária, em conjunto com o tesoureiro, na ausência do presidente;
- c) Abrir e movimentar as contas bancárias, conjunta e obrigatoriamente com o tesoureiro, na ausência do presidente;
- d) Autorizar despesas e pagamentos;
- e) Receber doações;
- f) Efetuar contratações, designar os chefes de departamentos, comissões ou entidades filiadas, sempre em consonância com a diretoria;
- g) Zelar pelo bom andamento da entidade, cumprindo as finalidades propostas e ao presente estatuto;
- h) Promover parcerias, convênios, eventos proporcionando atender os objetivos do presente estatuto;
- i) Praticar todos os atos que não excedam os limites normais da administração, desde que proceda sem dolo.

8 - Ao Conselho Fiscal:

- a) Colaborar para o bom e correto funcionamento da entidade;
- b) Examinar os livros e papéis da entidade;
- c) Analisar e vistoriar o livro caixa, as receitas e despesas;
- d) Apresentar à diretoria sugestões para correção de eventuais falhas e melhorar as atividades já existentes;
- e) Denunciar possíveis falhas, sob pena de incorrem em responsabilidade solidária pelas mesmas, em virtude de omissão;
- f) Participar das reuniões e assembleias;
- g) Outras funções pertinentes à espécie.

VI - DAS ASSEMBLÉIAS:

Art. 8º:

- a) A Assembleia Ordinária e Extraordinária, sempre será soberana;
- b) As assembleias, ordinária ou extraordinariamente convocadas, obedecerão os mesmos critérios, quanto a convocação, quorum e encaminhamento. A convocação será sempre por edital, afixado em lugar visível na sede da entidade e mediante ampla divulgação, com um mínimo de 10 (dez) dias de antecedência
- c) Do edital, deverá constar sempre a ordem do dia, hora e local, bem como especificar o quorum para a primeira e segunda convocação. Do quorum; em primeiro, será sempre, mediante a presença da maioria dos associados, em segundo convocação, 30 minutos depois, com qualquer número de presentes, devendo as decisões serem tomadas sempre com respeito à vontade da maioria dos presentes;

Maria S. C. Bozatti
Silvano dos Santos Lima

- d) Em caso de assembléia especialmente convocada para alteração do estatuto ou para dissolução da entidade, a decisão deverá sempre ser tomada no mínimo, pela metade mais um, dos associados presentes.
- e) A entidade realizará, obrigatoriamente, as seguintes Assembléias Ordinárias:
 - Uma anualmente, para apreciação do balanço e do relatório anual e para a discussão e aprovação do Plano de trabalho e do orçamento para o exercício seguinte.
 - Uma a cada dois anos, para a eleição da nova diretoria e do conselho fiscal.
- f) A Assembléia, reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da diretoria, da diretora, do Conselho Fiscal ou de um terço dos associados.

VII – DOS DEPARTAMENTOS, COMISSÕES E ENTIDADES FILIADAS:

Art. 9º:

- a) Poderão ser criados, tantos departamentos, comissões ou entidades filiadas, quantas forem necessárias para a boa administração e consecução dos fins da entidade;
- b) Tais departamentos, comissões ou entidades filiadas, não poderão contrariar as normas contidas no presente estatuto e estarão diretamente vinculadas à supervisão da Diretoria, a quem compete a designação das chefias, coordenadorias e demais integrantes, cabendo, de igual forma, à diretoria a renovação das designações.
- c) Caso sejam criados os respectivos departamentos, os mesmos deverão apresentar à diretoria seus planos de trabalho, orçamentos, relatórios.

VIII – DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA EXTINÇÃO DA ENTIDADE:

Art. 10º - O Patrimônio e a Receita da entidade serão constituídos pelos bens e direitos a ela transferidos, pelos bens adquiridos no exercício de suas atividades, pelas subvenções e doações oficiais de órgãos públicos, privados ou particulares, pelas contribuições dos associados e será destinado integralmente para a realização dos fins propostos pela entidade, observados as normas pertinentes à matéria;

Art. 11º - A entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades;

Art. 12º - Em caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados para outra entidades congêneres, escolhida pela maioria dos associados em Assembléia.



Maria F. C. Bazzetta
Silviano dos Santos Lima S.

- b) Assinar documentos, especialmente os que importem em responsabilidade pecuniária, em conjunto com o tesoureiro, na ausência do presidente;
- c) Abrir e movimentar as contas bancárias, conjunta e obrigatoriamente com o tesoureiro, na ausência do presidente;
- d) Autorizar despesas e pagamentos;
- e) Receber doações;
- f) Efetuar contratações, designar os chefes de departamentos, comissões ou entidades filiadas, sempre em consonância com a diretoria;
- g) Zelar pelo bom andamento da entidade, cumprindo as finalidades propostas e ao presente estatuto;
- h) Promover parcerias, convênios, eventos proporcionando atender os objetivos do presente estatuto;
- i) Praticar todos os atos que não excedam os limites normais da administração, desde que proceda sem dolo.

8 - Ao Conselho Fiscal:

- a) Colaborar para o bom e correto funcionamento da entidade;
- b) Examinar os livros e papéis da entidade;
- c) Analisar e vistoriar o livro caixa, as receitas e despesas;
- d) Apresentar à diretoria sugestões para correção de eventuais falhas e melhorar as atividades já existentes;
- e) Denunciar possíveis falhas, sob pena de incorrem em responsabilidade solidária pelas mesmas, em virtude de omissão;
- f) Participar das reuniões e assembléias;
- g) Outras funções pertinentes à espécie.

VI - DAS ASSEMBLÉIAS:

Art. 8º:

- a) A Assembléia Ordinária e Extraordinária, sempre será soberana;
- b) As assembléias, ordinária ou extraordinariamente convocadas, obedecerão os mesmos critérios, quanto a convocação, quorum e encaminhamento. A convocação será sempre por edital, afixado em lugar visível na sede da entidade e mediante ampla divulgação, com um mínimo de 10 (dez) dias de antecedência
- c) Do edital, deverá constar sempre a ordem do dia, hora e local, bem como especificar o quorum para a primeira e segunda convocação. Do quorum; em primeiro, será sempre, mediante a presença da maioria dos associados, em segundo convocação, 30 minutos depois, com qualquer número de presentes, devendo as decisões serem tomadas sempre com respeito à vontade da maioria dos presentes;

Maria S. C. Bozetti

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 13º - A entidade não faz distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo, político ou religioso;

Art. 14º - Os membros da diretoria da entidade, conselho e associados, não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados à entidade, nem responderão subsidiariamente, pelas obrigações sociais, financeiras da entidade;

Art. 15º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esta finalidade, e entrará em vigor na data de seu Registro em Cartório.

Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 17º - O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de setembro de 2009 e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cascavel em 23 de setembro de 2009.

Secretária(o):

Silvana dos Santos Lima Silva
Silvana dos Santos Lima Silva

Presidente:

Maria Francisca Campos Lazaretti
Maria Francisca de Campos Lazaretti

Advogada:

Andrea Aparecida Aguilar - OAB/PR 33265



Mion
1º TABELAIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3785 - CEP 85811-120 - FONE/FAX (45) 2101-7063
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO
Reconheço por Semelhança, e dou fé, as assinaturas de MARIA FRANCISCA DE CAMPOS LAZARETTI e SILVANA DOS SANTOS LIMA DA SILVA. Cascavel-PR, 28 de setembro de 2009.

Em Teste da Verdade
Marcelo de Moura Mion - Escritor Notarial

TABELAIONATO
DE
NOTAS
CZC81414

LEI Nº 5681/2010.



DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE BENEFICENTE ANJO DA GUARDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO ILUSTRE VEREADOR JOÃO AGUILAR NETO (JOÃO DA TROPICAL), E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública, Entidade Beneficente Anjo da Guarda, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.204.943/0001-52, com sede na Rua Publio Pimentel 2802, Bairro Santa Cruz, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, e que tem como uma de suas atribuições estatutárias atender crianças portadoras de necessidades especiais, dentro das condições que a instituição pode oferecer.

Art. 2º A entidade beneficiada com esta declaração de Utilidade Pública fica obrigada a atender e a cumprir os preceitos que regem a Lei Municipal nº 5.417, de 2010, sob pena de revogação da presente declaração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal, Cascavel, 09 de dezembro de 2010.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Inês A. de Paula Dias
Secretária de Assistência Social

Kennedy Machado
Secretário de Assuntos Jurídicos



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ENTIDADE BENEFICIENTE ANJO DA GUARDA

CNPJ Nº: 11.204.943/0001-52

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ENTIDADE BENEFICIENTE ANJO DA GUARDA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 18/09/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **1087.OQIL.0673**
Emitida em **20/07/2023** às **14:00:06**

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENTIDADE BENEFICENTE ANJO DA GUARDA
CNPJ: 11.204.943/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:59 do dia 14/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2024.

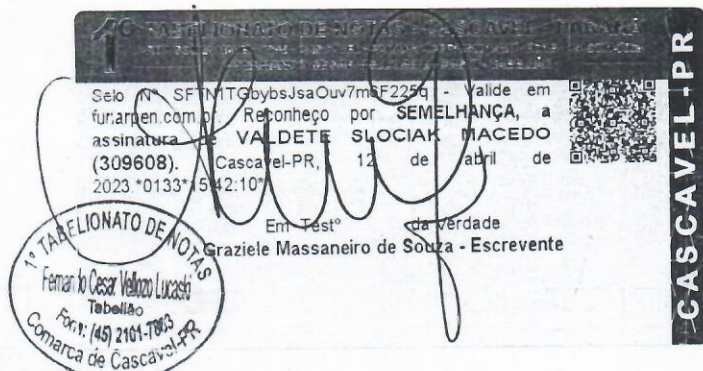
Código de controle da certidão: **A2E5.74E0.916C.74DC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ata de número 011/2023 aos vinte e cinco dias de março de 2023 às 19 horas nas dependências da Entidade Beneficente Anjo da Guarda, no bairro Santa Cruz, na rua Publio Pimentel 2902 cep 85.806-125, na cidade de Cascavel estado do Paraná, reuniu-se os membros da diretoria e associados para uma assembleia geral ordinária de eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal da entidade, dando início a assembleia geral ordinária foi lido o edital de convocação número 01/2023 datado dia vinte e cinco de março com a seguinte ordem do dia eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal, assuntos gerais, dando início assembleia geral ordinária a senhora Thamara Cristina Lima deu as boas-vindas a todos, agradeceu a presença de todos os membros da diretoria e conselho fiscal, em cumprimento ao edital de convocação iniciou-se os trabalhos da assembleia geral ordinária, a senhora Thamara Cristina Lima indicou como comissão julgadora eleitoral a senhora Rafaella Cristina Lima da Silva e a senhora Silvana dos Santos Lima Silva, para na sequencia iniciar os trabalhos da eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal. A comissão julgadora eleitoral de acordo com os demais presentes montou uma chapa única que foi apresentada aos demais presentes da comunidade, o processo eleitoral da nova diretoria e conselho fiscal, que por meio de aclamação da maioria dos presentes foi eleita a nova diretoria e conselho fiscal composta pelos seguintes membros: Presidente, Valdete Slociak Macedo, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 7.174.241-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 03340815992, vice-presidente, Soeli Lucia de Lima, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 8.201.641-4 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 819.595.409-04, tesoureiro, Douglas Pereira, brasileiro, solteiro portador da cédula de identidade nº 95771645 SESP/PR e inscrito no CPF sub nº 064.809.239-95, Vice tesoureiro, Ana Claudia Zaleski, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 12.544.823-2 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 083.154.219-56, Secretaria, Bruna Cristina Lima da Silva, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 14.2678160 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 121.791.119-75, vice secretaria, Leonardo Slociak Macedo de Jesus, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 13.466654-4 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 128.756.319-85, Diretor Jose Ricardo Zaleski, brasileiro, casado portador da cédula de identidade nº 8.937.845-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 018.740.199-32 e como conselho fiscal, Titular, Weliton Bomfim dos santos, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 12.756.852-0 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº 078.298.309-08, Suplente, Eliane Kaiser, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade 8.239.796-5 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 008.176.899-07, titular, Sandra Alves Bertula, brasileira, solteira portadora da cédula de identidade nº 6.118.628-0, e inscrita no CPF sob nº 903.900.599.00, Suplente, Robson Bruno Ferreira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 12.855.521-8, e inscrito no CPF sob nº 045.817.789-05, Titular, ketsa Tauana Bertula Zeleski, brasileira, solteira portadora da cédula de identidade nº 10.359.251-9, e inscrita no CPF sob nº 109.095.959-17, Suplente, Sergio Luiz Bertula, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 6.764.693-2, e inscrito no CPF sob nº 476.372.939-04, Na sequência da assembleia a diretoria e conselho fiscal eleitos, tomaram posse de seus cargos para o mandato de vinte e cinco de março de 2023 a vinte e cinco de março de 2025, nada mais havendo a ser discutido eu Bruna Cristina lima da silva a lavrarei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e os demais presentes.

1º TABELIONATO DE NOTAS

Valdete Slociak Macedo



Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1310 - Sala 9 - Cascavel-PR - tel.: (45)3197-1616

Selo SFTD19enDn06zZEWrac1304q

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Emolumentos: R\$24,60 (VRC 100), Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$0,49.

FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$2,75, Distribuidor: R\$9,53, Diligência: Não
incide, Fotocópia: R\$0,74, Microfilme: R\$4,44. Total: R\$53,70

Protocolado sob nº 0300508

Registrado sob nº 0003273/10

Livro A-807, fls. 152/155

Cascavel/PR. 13/04/2023

Sonia Cristina Pratas - Agente Delegada

Henrique Pratas Gulak - Substituto Legal



2º Serviço de Registro Civil - 5º Tabelionato de Notas
Bel. Ésilo de Mello - Tabelião
Av. Brasil, 8065 - Centro - Cascavel/PR - Fone: (45) 3224-5420
Autentiquei a presente cópia, conforme o original, e a apresento, em seu VERSO e ANVERSO do que dou fé.

16 AGO. 2023

() Ésilo de Mello - Tabelião
() Ruth Hardt Silva - Substituta
() Juliana Y. Spolir da Paz - Escrevente
() Rian Ferreira Guimarães - Escrevente





CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA
CNPJ: 11.204.943/0001-52

Declaração que os cargos da diretoria não são remunerados e que a entidade presta serviços relevantes a comunidade.

Eu, Valdete Slociak Macedo presidente da entidade beneficente creche Anjo da guarda, declaro que o meu cargo e os demais cargos da diretoria não são remunerados. A instituição é uma entidade beneficente que há 14 anos presta serviço relevante a comunidade de Cascavel, visto que na região do bairro do Santa Cruz, onde está localizada, não possuem muitas creches e há uma carência enorme de vagas, daí a importância e relevância desse trabalho para a comunidade.

16 AGO. 2023

Valdete Slociak Macedo
Valdete Slociak Macedo
Presidente



Entidade Beneficente
Anjo da Guarda
CNPJ 11.204.943/0001-52
Rua Púlio Pimentel 2902 Sta Cruz

 2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 5º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Brasil, 8065 - Centro - CEP: 85801-002 - Fone: (45) 3224-5420
Município e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná
Bel. Ésilo de Mello - Tabelião

 Selo nº SFTN1bGzjbR2bsVu44c5F227q.
Valde esse selo em: <https://selo.funarpem.com.br/consulta>

Reconheço por **SEMELHANÇA** assinatura de VALDETE
SLOCIAC MACEDO (129979). *0132* 874973* Dou fe
Cascavel, 16 de agosto de 2023 - 16.02.24h.
Em Teste da Verdade

Juliana Verginia Spohr da Paz - Escrevente
Emp. R\$5,35 (VRC 21,73), Funrejus R\$1,34, Selo R\$1,00, FUNDOP R\$0,27, ISSQN R\$0,13, Total R\$8,09







CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA

CNPJ: 11.204.943/0001-52

Rua: Publio Pimentel nº2902- Bairro: Santa Cruz

Fone: (45)4104-0961/9 8402-0741

Eu, Valdete Slociak Macedo presidente da entidade beneficente Ano da guarda, declaro que temos parceria com o município. Que destina o valor anual de 195.000,00. Essa verba destinada a 25 vagas ao município, que paga o valor de R\$ 650,00 por criança e o restante das vagas oferecemos a comunidade por um valor simbólico. Em nossa escola temos 31 crianças matriculadas.

O valor da verba pública é destinado na maior parte para pagar o salário dos 8 profissionais, que tem um gasto mensal R\$ 12.141,00 e alguns encargos trabalhistas. Pagamos por conta própria o aluguel, manutenção e a maioria dos encargos trabalhistas.

16 de agosto 2023.

Valdete Slociak Macedo
Valdete slociak Macedo

Entidade Beneficente
Anjo da Guarda
CNPJ 11.204.943/0001-52
Rua Publio Pimentel 2902 Sta Cruz



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA
CNPJ: 11.204.943/0001-52

Relatório de atividade da entidade durante os 12 meses.

Objetivo: atender crianças na educação infantil, com idade de 2 a 4 anos, período integral, oferecendo 5 refeições diárias, educando, cuidando, zelando para o seu bem-estar, no período das 07:30 as 18 horas. Temos capacidade para atender 36 crianças proporcionando-lhes condições adequadas para promover o bem-estar: seu desenvolvimento físico, motor, intelectual, emocional, moral e social ampliando suas experiências e estimulando o interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano e da natureza e da sociedade.

No momento oferecemos 6 vagas para comunidade num valor simbólico e disponibilizamos 25 vagas da nossa instituição, para crianças que estão inseridas na rede municipal de ensino e estão devidamente cadastradas junto ao setor de cadastro único de vagas da secretaria municipal de educação e temos 6 alunos que pagam um valor simbólico.

A parceria custeia a folha de pagamento de salários de professores, diretora pedagógica, zeladora, cozinheira, 13º salário, férias, energia elétrica, material de expediente, vale transporte FGTS, INSS proporcional no mês de novembro e dezembro. Os outros gastos temos que arcar com recursos próprios, como o INSS integral de janeiro a outubro e proporcional no mês de novembro e dezembro, Gás, alvará, dedetização, reformas e manutenção internet e telefone aluguel.

16 AGO. 2023

Valdete Slociack Macedo

Valdete Slociack Macedo

Presidente da entidade.



Entidade Beneficente
Anjo da Guarda
CNPJ: 11.204.943/0001-52
Rua Publico Pimentel 2302 Sta Cruz

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 5º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Brasil, 8065 - Centro - CEP: 85801-002 - Fone: (45) 3224-5420
Município e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná
Bel. Esilo de Mello - Tabelião

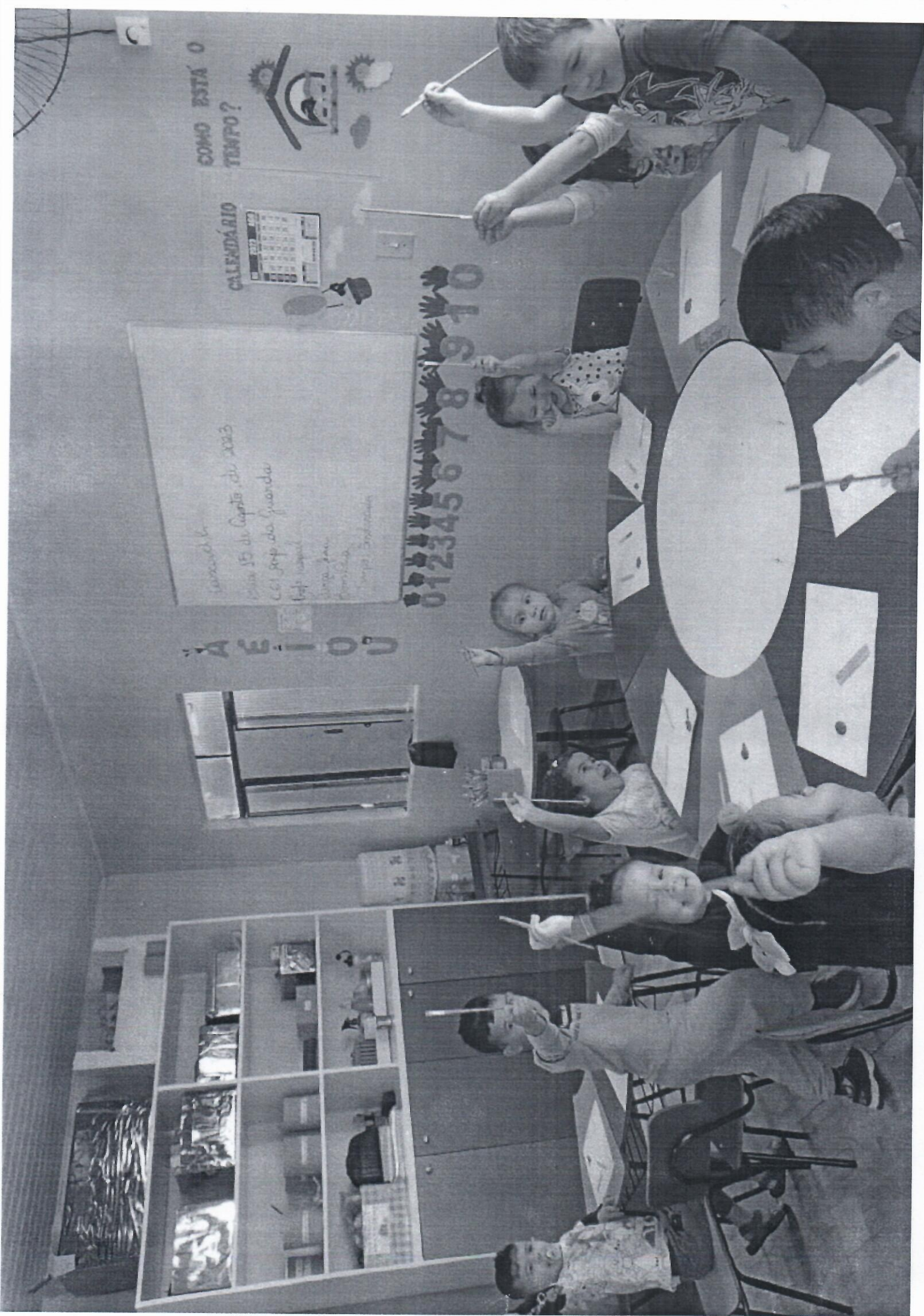
Selo nº SFTN1bGtjbR2hsV34lc6F227q.
Valide esse selo em <https://selo.funari.br/com.br/consulta>

Reconheço por **SEMELHANÇA** assinatura de VALDETE SLOCIACK MACEDO (129979) *0132* 87496D*. Dou fe.
Cascavel, 16 de agosto de 2023 - 16:02:32h.
Em Teste da Verdade

Juliana Verginia Spahr da Pez, Escrevente
Email: R\$5,35 (VRC 21.73) Funerius R\$1,34 Selo R\$1,00 FUNDER R\$0,27, ISEQN R\$0,13 Total: R\$6,09

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

Entidade Beneficente
Anjo da Guarda
CNPJ: 11.204.943/0001-52
Rua Publico Pimentel 2302 Sta Cruz



COMO ESTÁ O
TEMPO?

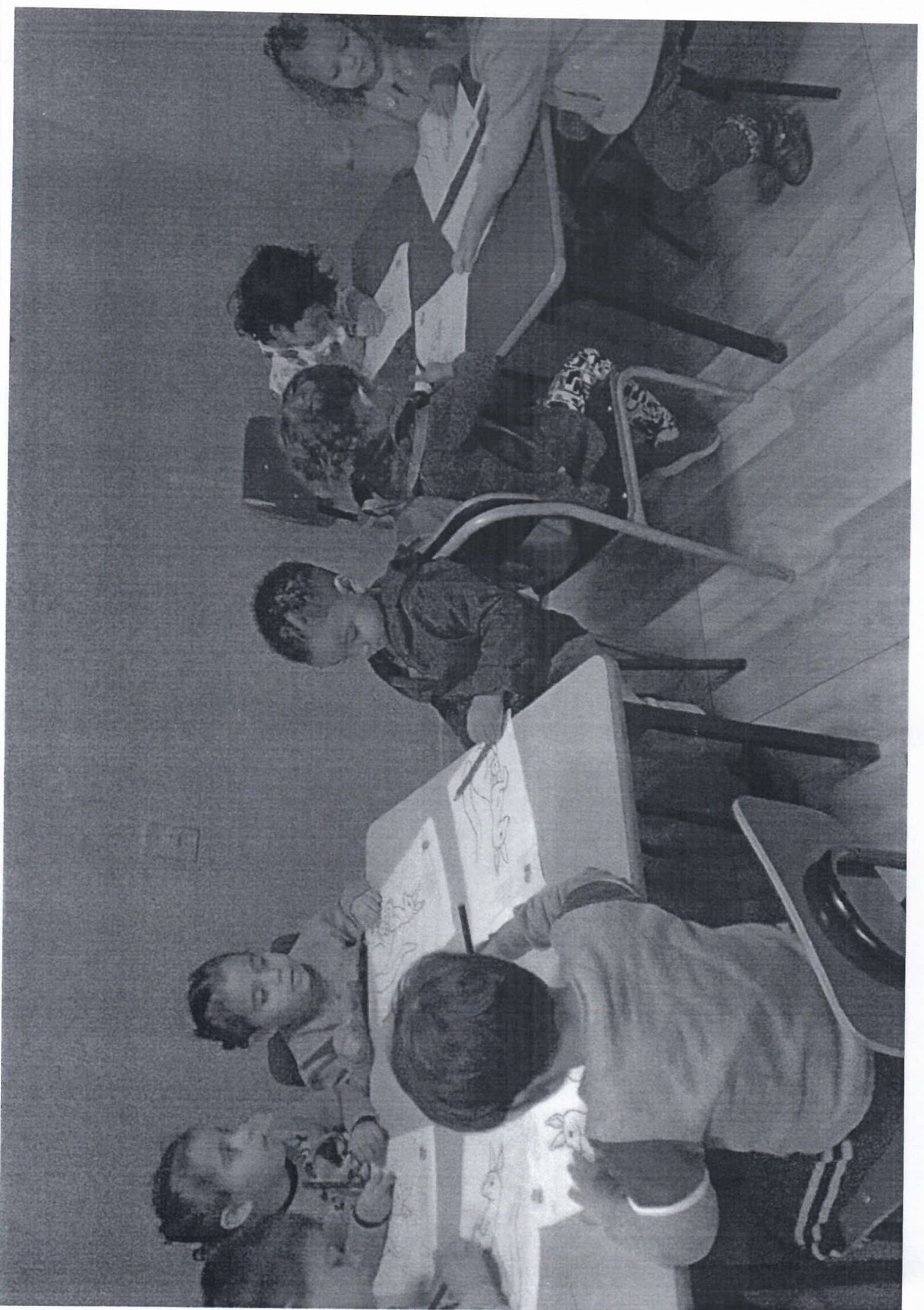
CALENDÁRIO

A É I O U

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Exercício
Data 15 de Agosto de 2023
C61 904 da Guarda
Lugar: ...
Lugar: ...
Lugar: ...







CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA

CNPJ: 11.204.943/0001-52

Rua: Publio Pimentel nº2902- Bairro: Santa Cruz

Fone: (45)4104-0961/9 8402-0741

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização da Sociedade Civil

Nome da OSC ENTIDADE BENEFICENTE ANJO DA GUARDA			C.N.P.J.: 11.204.943/0001-52
Endereço completo RUA: PÚPLIO PIMENTEL N°2902 BAIRRO: SANTA CRUZ			(DDD)Telefone 45- 4104-0961
Cidade CASCABEL	UF PR	CEP 85806-125	E-mail crecheanjodaguarda2009@hotmail.com
Nome do responsável legal da OSC: VALDETE SLOCIAC MACEDO			C.P.F.: 033.408.159-92
Endereço completo RUA: TURQUESA 687			(DDD) Telefone 45-98417-5390
Nome do Ordenador de Despesas/tesoureiro DOUGLAS PEREIRA			C.P.F. 064.809.239-95
Endereço completo RUA: JOÃO MERLIM 293, TURISPARQUE			(DDD) Telefone 45- 99907-1596

1.2 Atendimento a ser executado

Objetivo Institucional: Atender a crianças de 2 anos (infantil II) e (infantil III) 3 anos em período integral.	
Modalidade(s) de atendimento(s): Educação infantil	
Vagas propostas: 25 VAGAS	
Local do atendimento: CEI, Rua Publio Pimentel nº2902, Bairro: santa cruz	CEP 85806-125
(DDD) Telefone 45- 4104-0961	E-mail crecheanjodaguarda2009@hotmail.com
Nome do Coordenador/Responsável: VALDETE SLOCIACK MACEDO	Grau de Escolaridade e/ou Formação Profissional: segundo grau completo
(DDD) Telefone: 45- 98417-5390	E-mail valdeteslociak00@outlook.com

may



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA

CNPJ: 11.204.943/0001-52

Rua: Publio Pimentel nº2902- Bairro: Santa Cruz

Fone: (45)4104-0961/9 8402-0741

2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Vigência	Inicial	Final
12 MESES	01/01/2023	31/12/2023

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Atender crianças na educação infantil, com idade de 02 e 03 anos, por período integral, proporcionando-lhes 05 (cinco) refeições diárias, educando, cuidando, zelando, para o seu bem-estar, no horário das 07:30hs às 18 horas.

Disponibilizamos 25 vagas da nossa instituição, para crianças que não estão inseridas na rede municipal de ensino e estão devidamente cadastradas junto ao setor de cadastro único de vagas da secretaria Municipal de Educação (CADUN)

Proporcionando-lhes condições adequadas para promover o bem-estar da criança: seu desenvolvimento físico, motor intelectual, emocional, moral e social, ampliando suas experiências e estimulando o interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

Com a parceria faremos custeio de folha de pagamento de salário dos monitores educacionais, diretora pedagógica, zeladora e cozinheira, 13º salário dos respectivos funcionários, férias de monitores, INSS proporcional, FGTS, além do custeio de despesas com energia elétrica, telefone, material de expediente e a aquisição de vales transporte para os funcionários vinculados.

4. PÚBLICO ALVO

Crianças de 02 a 3 anos da cidade de Cascavel, sendo 15 vagas para crianças de 02 anos completos até dia 31 de março para o infantil II, e 10 vagas para crianças com 03 anos para o infantil III.

5. JUSTIFICATIVA

A Entidade Beneficente Anjo da Guarda, é uma entidade sem fins lucrativos, com sede no bairro Santa Cruz de Cascavel, uma das regiões com maior índice populacional do município. Possui estrutura física com capacidade para atendimento de 36 crianças, na faixa etária de 2 a 5 anos. A instituição tem por finalidade a oferta do atendimento em educação infantil, objetivando promover o bem estar da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade. Por ser uma entidade filantrópica, é mantida por meio de doações, contribuições dos associados, campanhas para a arrecadação de fundos e por subvenções sociais. Com a parceria disponibilizaremos 25 vagas para crianças que não estão inseridas na rede municipal de ensino e estão devidamente cadastradas junto ao setor de cadastro único de vagas da secretaria municipal de educação (CADUN) da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos recebidos por meio dessa parceria serão direcionados para o custeio da folha de pagamento, décimo terceiro e férias de funcionários que atuam diretamente no atendimento das crianças, como monitores e diretora, a zeladora que é responsável pela limpeza do ambiente escolar, e a cozinheira que é responsável pela preparação da merenda escolar servidas as crianças. Parte dos recursos serão direcionados para o pagamento das despesas com energia elétrica, matérias de limpeza, material de escritório e papelaria e para o aluguel do imóvel, onde funciona a entidade anjo da guarda.

ma



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA

CNPJ: 11.204.943/0001-52

Rua: Publio Pimentel nº2902- Bairro: Santa Cruz

Fone: (45)4104-0961/9 8402-0741

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

Seguindo os parâmetros da Base Nacional Curricular na Educação Infantil, as aprendizagens essenciais compreendem tanto comportamentos, habilidades e conhecimentos quanto vivências que promovem aprendizagem e desenvolvimento nos diversos campos de experiências, sempre tomando as interações e a brincadeira como eixos estruturantes. Essas aprendizagens, portanto, constituem-se como objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação infantil-DCNEI, no Artigo 9º, os eixos estruturantes das práticas pedagógicas dessa etapa da Educação Básica são as interações e a brincadeira, experiências nas quais as crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares e com os adultos, o que possibilita aprendizagens, desenvolvimento e socialização.

6.2 Objetivos Específicos

- Compartilhar os objetos e os espaços com crianças da mesma faixa etária.
- Respeitar regras básicas de convívio social nas interações e brincadeiras
- Desenvolver progressivamente as habilidades manuais, adquirindo controle para desenhar, pintar, rasgar, folhear, entre outros
- Dialogar com crianças e adultos, expressando seus desejos, necessidades, sentimentos e opiniões.
- Perceber que as pessoas tem características físicas diferentes, respeitando essas diferenças.
- Participação e acompanhamento dos pais/ responsáveis, no desenvolvimento da criança.

7. METODOLOGIA DO SERVIÇO

A Entidade Beneficente Anjo da Guarda, a treze anos atendendo crianças de 2 a 5 anos, na cidade de Cascavel, com horário de funcionamento das 07:30 da manhã até as 18:00hs, proporcionando as crianças atendidas alimentação adequada, atividades pedagógicas e uma metodologia de ensino seguindo os parâmetros da base nacional curricular. Os pais participam ativamente da educação e desenvolvimento das crianças através de reuniões trimestrais. Disponibilizamos de uma equipe técnica comprometida e preparada para atender crianças e responsáveis, oferecendo um serviço de qualidade na educação infantil.

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

8.1 Recursos Humanos

Ocupação Profissional	Qtd.	Grau de Escolaridade	Carga Horária / Semanal	Forma de Contratação
<i>Equipe de Educação Superior</i>				
Monitor educacional	01	Formação pedagogia	42:30 horas	Contrato de trabalho indeterminado

ma



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA

CNPJ: 11.204.943/0001-52

Rua: Publio Pimentel nº2902- Bairro: Santa Cruz

Fone: (45)4104-0961/9 8402-0741

Monitor educacional	01	Formação pedagogia	42:30 horas	Contrato de trabalho indeterminado
Diretora/coordenadora	01	Formação pedagogia	42:30 horas	Contrato de trabalho indeterminado
<i>Equipe de Ensino Médio</i>				
Cozinheira	01	Ensino médio	37:30 horas	Contrato de trabalho indeterminado
Zeladora	01	Ensino médio	35 horas	Contrato de trabalho indeterminado
Monitor educacional	03	Formação de docentes	42:30 horas	Contrato de trabalho indeterminado

8.2 Estrutura Física

Ambiente Físico	Qtd.	Capacidade de atendimento	Equipamentos Disponíveis
Recepção	01	2 pessoas	Armário, mesa, cadeiras, arquivos, telefone, ventilador e bebedouro.
Sala dos professores	01	4 pessoas	Mesas, computador, cadeiras, armários, ventilador, telefones.
Brinquedoteca	01	10/15 pessoas	Televisão, livros, brinquedos, armários, ventilador.
Sala de aula	03	10/15 pessoas	Televisão, armários, brinquedos.
Cozinha	01	03	Geladeira, freezer, pia, armários, mesa, fogão utensílios.
Refeitório	01	40 pessoas	Mesas e cadeiras.
Banheiros	03	01	Vaso sanitário e pia.
Lavanderia	01	01	Tanque de roupa, máquina de lavar e armários.

ma



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA

CNPJ: 11.204.943/0001-52

Rua: Publio Pimentel nº2902- Bairro: Santa Cruz

Fone: (45)4104-0961/9 8402-0741

9. METAS DE ATENDIMENTO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Atender a 25 vagas de crianças encaminhadas pelo setor CADUN, proporcionando um ambiente saudável e sociável.	Controle de presenças realizado através livro de registro de chamadas on-line-RCO e relatórios enviados a setor da Semed/cadun	Diariamente
02	Fazer com que cada criança respeite as regras básicas de convívio social nas interações e brincadeiras.	Ensinando a criança a respeitar cada pessoa, e regras passadas pelas professoras na sala de aula, assim como em outros ambientes e participando das brincadeiras em grupo.	Diariamente
03	Realizar atividades pedagógicas e lúdicas com crianças.	Proporcionando-lhes diversas atividades, com papel, tintas, lápis, massinha de modelar, entre outros materiais.	Diariamente
04	Participação e acompanhamento dos pais/ responsáveis, no desenvolvimento da criança.	Promovendo reuniões e debates com os professores.	Trimestralmente

10 . ROTINA DE ATENDIMENTO

AÇÃO/ATIVIDADE	HORÁRIO	DURAÇÃO
Chegada das crianças	07:30hs até as 08:00hs	30 minutos
Café da manhã	08:00hs até as 08:30hs	30 minutos
Atividades pedagógicas	08:30hs até as 09:40	1h10 min
Hora da fruta	09:40hs até as 10:00hs	20 minutos
Atividades pedagógicas	10:00hs até as 11:10hs	1h10min
Almoço	11:10hs até as 11:40hs	30 minutos
Higiene	11:40hs até as 12:00hs	20 minutos
Hora do soninho	12:00hs até as 14:00hs	2 horas
Lanche	14:00hs até as 14:30hs	30 minutos
Atividade pedagógica	14:30hs até as 16:10hs	1h 40 minutos
Janta	16:10 até as 16:40hs	30 minutos
Atividades pedagógicas	16:40hs até as 17:30hs	50 minutos
Hora da TV e espera pelos pais na brinquedoteca	17:30hs até as 18:00hs	30 minutos

may



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA

CNPJ: 11.204.943/0001-52

Rua: Publio Pimentel nº2902- Bairro: Santa Cruz

Fone: (45)4104-0961/9 8402-0741

11. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

META 01		
Atividades	Periodicidade	Resultado Esperado
Promover um atendimento adequado das crianças, com o acompanhamento sistemático da frequência, buscando uma interação com as famílias e responsáveis pelas crianças e uma proximidade com a comunidade escolar.	Diariamente	Desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, contemplando a ação da família e comunidade.
META 02		
Atividades	Periodicidade	Resultado Esperado
Promover o convívio social, interações e brincadeiras entre crianças.	Diariamente	Um ambiente onde cada um desempenha sua função com maior facilidade e da melhor forma.
META 03		
Atividades	Periodicidades	Resultado Esperado
Desenvolver progressivamente as habilidades manuais, adquirindo controle para desenhar, pintar, rasgar, folhear, entre outros.	Diariamente	Maior desenvolvimento da criança e interesse dos pais por assuntos da escola e vida escolar do aluno.
META 04		
Atividades	Periodicidades	Resultado Esperado
Realizar reuniões e encontros com a participação e acompanhamento dos pais/ responsáveis, no desenvolvimento da criança e sobre as questões pedagógicas e escolares	Trimestralmente	Maior desenvolvimento da criança e interesse dos pais por assuntos da escola e vida escolar do aluno.

Cascavel, 06 de julho de 2023.

Valdete Slociak Macedo

VALDETE SLOCIK MACEDO
Presidente da OSC

ma8



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA

CNPJ: 11.204.943/0001-52

Rua: Publio Pimentel nº2902- Bairro: Santa Cruz

Fone: (45)4104-0961/9 8402-0741

PLANO DE APLICAÇÃO

Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Mês referência: Janeiro a Junho/2023

Grupo de Natureza	Especificação	Unidade de medida	Valor Mensal concedente	Valor concedente 06 meses
custeio	Serviço de energia elétrica	fatura	250,00	1.500,00

Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Mês referência: Julho a Dezembro/2023

Grupo de Natureza	Especificação	Unidade de medida	Valor Mensal concedente	Valor concedente 06 meses
custeio	Serviço de energia elétrica	fatura	280,00	1.680,00
	Serviço de telecomunicações	fatura	140,00	840,00

Materiais de expediente
Mês referência: Fevereiro e Maio/2023

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Mensal concedente	Valor concedente 2 meses
custeio	Material de expediente	1.490,00	2.980,00
TOTAL GERAL R\$			2.980,00

Materiais de expediente
Mês referência: Setembro/2023

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Mensal concedente	Valor concedente
custeio	Material de expediente	1.595,00	1.595,00
TOTAL GERAL R\$			1.595,00

ma



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA

CNPJ: 11.204.943/0001-52

Rua: Publio Pimentel nº2902- Bairro: Santa Cruz

Fone: (45)4104-0961/9 8402-0741

Folha de pagamento

Mês referência: Janeiro/2023

Nº	Cargo/função	Carga horária semanal	Salário líquido mensal	Valor mensal concedente	Recurso próprio (se houver)
01	Monitor Educacional	42:30	1.500,00	1.500,00	
02	Monitor Educacional	42:30	1.500,00	1.500,00	
03	Monitor Educacional	42:30	1.500,00	1.500,00	
04	Monitor Educacional	42:30	1.500,00	1.500,00	
05	Diretora/coordenadora	42:30	1.850,00	1.850,00	
06	Secretaria	42:30	1.800,00	1.800,00	
07	Cozinheira	37:30	1.250,00	1.250,00	
08	Zeladora	35:00	1.250,00	1.250,00	
TOTAL GERAL (R\$)			9.400,00	9.400,00	

Folha de pagamento

Mês referência: Fevereiro a Junho/2023

Nº	Cargo/função	Carga horária semanal	Salário líquido mensal	Valor mensal concedente	Recurso próprio (se houver)
01	Monitor Educacional	42:30	1.500,00	1.500,00	
02	Monitor Educacional	42:30	1.500,00	1.500,00	
03	Monitor Educacional	42:30	1.500,00	1.500,00	
04	Monitor Educacional	42:30	1.500,00	1.500,00	
05	Diretora/coordenadora	42:30	1.850,00	1.850,00	
06	Secretaria	42:30	1.800,00	1.800,00	
07	Cozinheira	37:30	1.250,00	1.250,00	
08	Zeladora	35:00	1.250,00	1.250,00	
TOTAL GERAL (R\$)			12.150,00	12.150,00	

Folha de pagamento

Mês referência: Julho a Dezembro/2023

Nº	Cargo/função	Carga horária semanal	Salário líquido mensal	Valor mensal concedente	Recurso próprio (se houver)
01	Monitor Educacional	42:30	1.450,00	1.450,00	
02	Monitor Educacional	42:30	1.450,00	1.450,00	
03	Monitor Educacional	42:30	1.510,00	1.510,00	

ma



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA

CNPJ: 11.204.943/0001-52

Rua: Publio Pimentel nº2902- Bairro: Santa Cruz

Fone: (45)4104-0961/9 8402-0741

04	Monitor Educacional	42:30	1.510,00	1.510,00	
05	Monitor Educacional	42:30	1.551,00	1.551,00	
06	Diretora/coordenadora	42:30	1.970,00	1.970,00	
07	Cozinheira	37:30	1.350,00	1.350,00	
08	Zeladora	35:00	1.350,00	1.350,00	
TOTAL GERAL (R\$)				12.141,00	
TOTAL GERAL (R\$) 06 MESES				72.846,00	

13º salário Proporcional

Nº	Cargo/função	13º total líquido	1ª parcela (novembro)	2ª parcela (dezembro)	Total a pagar Concedente
01	Monitor Educacional	1.450,00	725,00	725,00	1.450,00
02	Monitor Educacional	1.450,00	725,00	725,00	1.450,00
03	Monitor Educacional	1.510,00	755,00	755,00	1.510,00
04	Monitor Educacional	1.510,00	755,00	755,00	1.510,00
05	Monitor Educacional	1.551,00	775,50	775,50	1.551,00
06	Diretor(a)	1.970,00	985,00	985,00	1.970,00
07	Zeladora	1.350,00	675,00	675,00	1.350,00
08	Cozinheira	1.350,00	675,00	675,00	1.350,00
TOTAL GERAL (R\$)		12.141,00	6.070,50	6.070,50	12.141,00

Férias proporcionais

Mês referência: abril 2023

Nº	Cargo/função/carga horária	Valor das férias	1/3 abono	Total das férias concedente
01	Monitor Educacional	1.500,00	500,00	500,00
TOTAL GERAL (R\$)		1.500,00	500,00	500,00

Férias proporcionais

Mês referência: maio 2023

Nº	Cargo/função/carga horária	Valor das férias	1/3 abono	Total das férias concedente
01	Monitor Educacional	1.500,00	500,00	500,00
TOTAL GERAL (R\$)		1.500,00	500,00	500,00

maio



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA

CNPJ: 11.204.943/0001-52

Rua: Publio Pimentel nº2902- Bairro: Santa Cruz

Fone: (45)4104-0961/9 8402-0741

Férias proporcionais

Mês referência: junho 2023

Nº	Cargo/função/carga horária	Valor das férias	1/3 abono	Total das férias concedente
01	Monitor Educacional	1.500,00	500,00	500,00
TOTAL GERAL (R\$)		1.500,00	500,00	500,00

Encargos sociais e trabalhistas

Mês referência: janeiro 2023

Nº	Cargo/função/carga horária	Número de funcionários vinculados	Valor total mensal	Valor Total
01	FGTS	6	752,00	752,00
TOTAL GERAL (R\$)			752,00	752,00

Encargos sociais e trabalhistas

Mês referência: fevereiro a junho/2023

Nº	Cargo/função/carga horária	Número de funcionários vinculados	Valor total mensal	Valor Total 05 meses
01	FGTS	8	1.000,00	5.000,00
TOTAL GERAL (R\$)			1.000,00	5.000,00

Encargos sociais e trabalhistas

Mês referência: julho a outubro/ 2023

Nº	Cargo/função/carga horária	Número de funcionários vinculados	Valor total mensal	Valor Total 04 meses
01	FGTS	8	1.095,00	4.380,00
TOTAL GERAL (R\$)			1.095,00	4.380,00

Encargos sociais e trabalhistas

Mês referência: novembro e dezembro e 13º/ 2023

Nº	Cargo/função/carga horária	Número de funcionários vinculados	Valor total mensal	Valor total 02 meses
01	FGTS	8	1.650,00	3.300,00
TOTAL GERAL (R\$)			1.650,00	3.300,00

maff



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA

CNPJ: 11.204.943/0001-52

Rua: Publio Pimentel nº2902- Bairro: Santa Cruz

Fone: (45)4104-0961/9 8402-0741

Encargos sociais e trabalhistas

Mês referência: novembro e dezembro / 2023

Nº	Cargo/função/carga horária	Número de funcionários vinculados	Valor total mensal	Valor Total concedente 2 meses
01	INSS	8	3.128,00	6.256,00
TOTAL GERAL (R\$)			3.128,00	6.256,00

Vale transporte

Mês referência: Janeiro a dezembro/2023

Mês de referência	Dias úteis	Quantidade De vales	Valor unitário	Valor total mês
Janeiro	22	220	4,50	R\$990,00
Fevereiro	18	180	4,50	R\$810,00
Março	23	230	4,50	R\$1.035,00
Abril	18	180	4,50	R\$810,00
Maio	22	220	4,50	R\$990,00
Junho	21	210	4,50	R\$945,00
Julho	21	168	4,50	R\$756,00
Agosto	23	184	4,50	R\$828,00
Setembro	20	160	4,50	R\$720,00
Outubro	21	168	4,50	R\$756,00
Novembro	20	160	4,50	R\$720,00
Dezembro	20	160	4,50	R\$720,00
TOTAL 12 MESES (R\$)				10.080,00

Quadro síntese de aplicação

Item	Categoria Econômica	Grupo Natureza	Elemento	Desdobramento	Valor total
01	Custeio	Despesas Correntes	Vencimentos e Salários	Vencimentos e Salários	R\$ 142.996,00
02	Custeio	Despesas Correntes	Vencimentos e Salários	13º Salário	R\$ 12.141,00
03	Custeio	Despesas Correntes	Vencimento de férias	Férias abono constitucional	R\$ 1.500,00
03	Custeio	Despesas Correntes	Vencimentos e Salários	FGTS	R\$ 13.432,00
04	custeio	Despesas Correntes	Encargos sociais	INSS	R\$ 6.256,00

mag



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA

CNPJ: 11.204.943/0001-52

Rua: Publio Pimentel nº2902- Bairro: Santa Cruz

Fone: (45)4104-0961/9 8402-0741

05	Custeio	Despesas Correntes	STPJ	Vale transporte	R\$ 10.080,00
06	Custeio	Despesas Correntes	STPJ	Serviços de telecomunicação	R\$ 840,00
07	Custeio	Despesas correntes	STPJ	Serviços de energia elétrica	R\$ 3.180,00
08	Custeio	Despesas correntes	Material de consumo	Material de expediente	R\$ 4.575,00
TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 195.000,00

Cronograma de desembolso

Janeiro/23	Fevereiro/23	Março/23	Abril/23	Maió/23	Junho/23
R\$ 11.392,00	R\$ 15.700,00	R\$ 14.435,00	R\$ 14.710,00	R\$ 16.380,00	R\$ 14.845,00
R\$ 27.092,00		R\$ 29.145,00		R\$ 31.225,00	
Julho/23	Agosto/23	Setembro/23	Outubro/23	Novembro/23	Dezembro/23
R\$ 14.412,00	R\$ 14.484,00	R\$ 15.971,00	R\$ 14.412,00	R\$ 24.129,50	R\$ 24.129,50
R\$ 28.896,00		R\$ 30.383,00		R\$ 48.259,00	

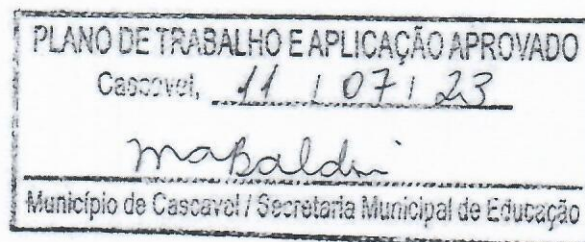
Total: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

Cascavel, 06 de julho de 2023.

Valdete Slociak Macedo

VALDETE SLOCIAK MACEDO

Presidente da OSC





Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

11.204.943/0001-52 - ENTIDADE BENEFICENTE ANJO DA GUARDA

Situação do contribuinte no Cadin Sisbacen

SUSPENSO PELA RFB EM 11/08/2023

Motivará a reativação do contribuinte no Cadin pela RFB, caso se torne devedor

Devedor Originário - 11.204.943/0001-52

Informações Complementares	Receita	PA / Competência	Vencimento	Saldo Suspenso	Comunicado
2110001200086462602392 [2]				29.143,02	11/04/2023
2110001200332668812292 [2]				31.372,77	14/10/2022
640882188 [2]				5.591,44	05/07/2022

Legenda: [1] Processo [2] Parcelamento [3] IP [4] CNO [5] CNPJ do prestador [6] CIB [7] Parcelamento Especial [8] Devedor Solidário [9] CEI

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas no Sistema de Informações do Banco Central – Sisbacen.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11572/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 28 de agosto de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 707/2023**.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 28/08/2023, às 15:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11572** e o código CRC **1A6D9B3A2E4F6AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11659/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 30 de Agosto de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 30/08/2023, às 16:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



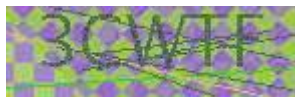
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **11659** e o código CRC **1C6A9A3C4F2B2FC**



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (11.204.943/0001-52).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)

[Continuar](#)

[Limpar](#)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11671/2023

Autor: DEPUTADO BATATINHA

Interessado: A ENTIDADE BENEFICENTE ANJO DA GUARDA

Projeto de Lei nº: 707/2023

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 31 de Agosto de 2023.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 31/08/2023, às 14:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11671** e o
código CRC **1E6A9B3A5F0F3FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7411/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 01/09/2023, às 10:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7411** e o
código CRC **1C6F9D3B5C0C3BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2776/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 707/2023

PL Nº 707/2023

AUTORIA: DEPUTADO BATATINHA

Concede o Título de Utilidade Pública a Entidade Beneficente Anjo da Guarda, com sede no município de Cascavel.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Batatinha, objetiva conceder o Título de Utilidade Pública a Entidade Beneficente Anjo da Guarda, com sede no município de Cascavel.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a citada.

Sobre o tema, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do RIALEP, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como, manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 41 – Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII – manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Neste sentido, o referido projeto encontra-se de acordo com a Lei nº 17.826/2013, tendo sido preenchidos os principais requisitos, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de atender crianças carentes, de 0 à 6 anos, por período integral, proporcionando-lhes quatro refeições diárias, atendimento a crianças portadoras de necessidades especiais, desenvolvimento integral de criança em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim, resta evidenciado que o Projeto de Lei dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais exigíveis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como, por preencher os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 12 de setembro de 2023

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 12/09/2023, às 15:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2776** e o código CRC **1E6E9F4F5F4C3BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11902/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 707/2023, de autoria do Deputado Batatinha, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 12 de setembro de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

Rafael Cardoso
Mat. 20.374



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 14/09/2023, às 16:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11902** e o código CRC **1A6F9E4C7A2B0AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7564/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 15/09/2023, às 12:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7564** e o
código CRC **1A6B9E4C7F2E0BC**